



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/1170/2019	12-04-2019	SAI-SRAPAP/2019/187		20-05-2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 625XI - LICENÇA PARA APANHA DE LAPAS

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Para o ano de 2019, na ilha das Flores, foram atribuídas 9 licenças para a apanha profissional de lapas.
2. A apanha de lapas tem o seu início no dia 1 de junho, pelo que se aguarda pelos pedidos de renovação de todas as licenças na ilha das Flores.
3. Na Região Autónoma dos Açores foram licenciados, até ao presente momento, para a apanha profissional de lapas 83 apanhadores, sendo 1 na ilha do Corvo, 9 na ilha das Flores, 8 na ilha do Faial, 12 na ilha de São Jorge, 4 na ilha Graciosa, 27 na ilha do Pico, 16 na ilha Terceira e 6 na ilha de São Miguel.
4. O fator primordial que norteia a definição do número de licenças por ilha é o da sustentabilidade e o da abordagem precaucionária, instituindo regras no âmbito de medidas técnicas de conservação e de gestão dos recursos marinhos, procurando manter a captura do recurso a níveis sustentáveis.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1440 Proc. n.º 54.04.00
Data	019/05/20 N.º 625/XI